

TÉCNICAS ARGUMENTATIVAS: UMA BREVE ANÁLISE DE DOIS ARTIGOS DE OPINIÃO SOBRE A LEGALIZAÇÃO DAS DROGAS

ARGUMENTATIVE TECHNIQUES: BRIEF ANALYSIS OF OPINION ARTICLES ON DRUG LEGALIZATION

Aline Macêdo Câmara Gracindo

Marina Linhares de Medeiros Melo

Francisco Bruno Silva Dantas

Emanuel Adeilton de Oliveira Andrade

Gislayne Lopes Cardoso de Melo

Resumo: O artigo analisa, sob a perspectiva da teoria-análise dialógica do discurso do Círculo de Bakhtin, e da teoria da argumentação de Chaim Perelman, os artigos de opinião “Legalizar das drogas” do deputado federal Jean Wyllys, publicado na revista Carta Capital e “Legalização das drogas” de Dom Odílio P. Scherer, cardeal-arcebispo, publicado no jornal O Estado de São Pau-

lo. O objetivo visado é trabalhar o gênero artigo de opinião, dado que este apresenta forte cunho argumentativo, para analisar as teorias supramencionadas a fim de enriquecer o debate teórico sobre os recursos argumentativos. Escolhemos o tema Legalização das drogas por se manifestar enquanto um tema polêmico e que envolve vários segmentos e instituições sociais na sua discus-

são. Para tanto, analisam-se as relações dialógicas estabelecidas entre os dois autores assim como com outras instituições sociais, bem como as técnicas argumentativas utilizadas por ambos para sustentar seus pontos de vista, com base na abordagem qualitativa e interpretativista de pesquisa de cunho bibliográfico. Verifica-se que os autores dialogam tanto entre si quanto com outras vozes, como a da Corte Suprema da Argentina e a da igreja, seja discordando seja concordando, a fim de afirmar suas posições ideológicas, ao discutirem a legalização das drogas. Em nossas considerações conclusivas destacamos o caráter responsivo dos enunciados, em que um artigo se constitui enquanto uma resposta a posicionamentos anteriores, ao passo em que se opõem, e, ainda destacamos a presença, em ambos os artigos analisados, das

técnicas argumentativas de Pelremam que foram tanto os argumentos baseados na estrutura do real quanto os argumentos que fundam a estrutura do real.

Palavras-chave: Argumentação. Dialogismo. Artigo de opinião. Legalização das drogas.

Abstract: The article analyses, from the perspective of the dialogical theory-analysis of the discourse of the Bakhtin Circle, and the theory of argumentation of Chaim Pelremam, the opinion articles “Legalizing drugs” by federal deputy Jean Wyllys, published in the magazine Carta Capital and “Legalization of drugs” by Dom Odílio P. Scherer, cardinal-archbishop, published in the newspaper O Estado de São Paulo. The objective is to work on the opinion article genre, given that it has a strong argu-

mentative nature, to analyze the aforementioned theories in order to enrich the theoretical debate on argumentative resources. We chose the topic Legalization of drugs because it is a controversial topic that involves several segments and social institutions in its discussion. In order to do so, the dialogic relationships established between the two authors as well as with other social institutions are analyzed, as well as the argumentative techniques used by both to support their points of view, based on the qualitative and interpretive approach of bibliographic research. It appears that the authors dialogue both with each other and with other voices, such as the Supreme Court of Argentina and the church, whether disagreeing or agreeing, in order to affirm their ideological positions when discussing the legalization of drugs.

In our conclusive considerations, we highlight the responsive character of the statements, in which an article is constituted as a response to previous positions, while they are opposed, and we also highlight the presence, in both analyzed articles, of Pelreman's argumentative techniques that were both the arguments based on the structure of the real and the arguments that found the structure of the real.

Keywords: Argumentation. dialogism. Opinion article. Drug legalization.

INTRODUÇÃO

Ao longo de décadas a humanidade enfrenta um dilema relativo ao uso de drogas ilícitas, em que uns se posicionam a favor da legalização destas e outros contra tal medida. Consideran-

do que, no confronto entre estes dois posicionamentos diversos podemos identificar determinadas técnicas argumentativas, à luz da teoria da argumentação de Chaim Perelman e do dialogismo de Bakhtin, discutiremos a legalização a partir do gênero artigo de opinião, uma vez que neste gênero predomina o discurso argumentativo.

Partindo desse entendimento, este trabalho propõe-se a analisar dois artigos de opinião sobre o problema acima referido, sendo um do deputado federal Jean Wyllys intitulado “Legalizar das drogas” e publicado na revista Carta Capital e “Legalização das Drogas” do Dom Odílio P. Scherer, cardeal-arcebispo, publicado no jornal O Estado de São Paulo. Serão discutidos alguns aspectos contrários e outros a favor da legalização das drogas; bem como serão, ainda, analisa-

das as técnicas argumentativas utilizadas pelos seus respectivos autores.

Para alcançarmos os objetivos aqui propostos, recorreremos à pesquisa bibliográfica de abordagem qualitativa e interpretativa, realizada através de leituras sistemáticas e críticas de estudos relacionadas à temática em questão. Trabalhamos com autores como Pelremam, Bakhtin, Pacheco, Morais e Oliveira, uma vez que entendemos que as técnicas argumentativas se constituem a partir do diálogo entre os enunciados dado que todo enunciado se constitui numa resposta a enunciados anteriores.

Os achados iniciais da pesquisa confirmam a tese bakhtiniana de que não há neutralidade nos discursos construídos, uma vez que os autores se posicionam seja concordando ou discordando com o enunciado ao

qual se reportam, bem como expressam as suas visões de mundo, suas crenças, seus contextos sociais. E ainda, identificamos algumas técnicas argumentativas da teoria de Pelremam como os argumentos baseados na estrutura do real e os argumentos que fundam a estrutura do real.

BAKHTIN E PELREMAM: alguns aspectos teóricos

Na perspectiva bakhtiniana o diálogo assume uma posição central na constituição da linguagem, o que revela que dentro de um determinado texto existem vários sujeitos representados pelas vozes textuais. Isso significa que não encontraremos um discurso construído de forma isolada, com um fim em si mesmo e que não se relacione com outros discursos.

Sendo assim, compre-

endemos que um enunciado trás não só a voz do interlocutor, mas a voz de determinados segmentos e instituições sociais, o que evidencia o caráter social da linguagem. Quando o interlocutor formula seu discurso, ele acaba de uma forma ou de outra expressando seu ponto de vista, suas concepções de mundo, suas filosofias, crenças e ideologias, em detrimento de uma possível objetividade, neutralidade textual.

Cada enunciado deve ser visto antes de tudo como uma resposta aos enunciados precedentes de um determinado campo (aqui concebemos a palavra “resposta” no sentido mais amplo): ela os rejeita, confirma, completa, baseia-se neles, subentende-os como conhecidos, de certo modo os leva em conta. Porque o enunciado ocupa

uma posição definida em uma dada esfera de comunicação, em uma dada questão, em um dado assunto, etc. É impossível alguém definir sua posição sem corrigi-la com outras posições. Por isso, cada enunciado é pleno de variadas atitudes responsivas a outros enunciados de dada esfera da comunicação discursiva (BAKHTIN, [1952-1953],2011, p.297).

A enunciação é, pois, produto e causa de outros enunciados, o que revela a dinamicidade e mutabilidade dos discursos. Dessa forma, devemos considerar não só o texto em si, mas as condições de produção, circulação e recepção em que este foi elaborado.

Em relação a teoria da argumentação de Chaim Pelre-

mam vamos destacar apenas os aspectos encontrados nos artigos de opinião que discutiremos a seguir. Bem, de acordo com o referido autor existem algumas técnicas argumentativas que são utilizadas pelo orador para conquistar a adesão do público ou do auditório, como o mesmo prefere. O termo auditório se refere ao conjunto de pessoas que o orador visa influenciar (PELRE-MAM,1987).

Os dois tipos de argumentos que nos interessa neste estudo são: Os argumentos fundados na estrutura do real por sucessão e os argumentos que fundam a estrutura do real. Os primeiros são formulados a partir daquilo que o auditório acredita ser o real, ou seja, são formados a partir das associações dos elementos do real ente si, o que pode ser denominado de sucessão ou coexistência, que dizem respeito

à relação de causa e efeito. É o argumento que procura associar o caráter de uma pessoa a seus atos, por exemplo. Já os segundos atuam por inferência e fundam generalizações e regularidades sobre casos até então particulares, isolados, de maneira tal que são capazes de formular exemplos, modelos, analogias e metáforas. Nas palavras de Pacheco (p.10):

Os argumentos fundados na estrutura do real por sucessão são aqueles que dizem respeito às relações envolvendo realidades de ordens diferentes, em que uma seja a essência e a outra a manifestação exterior dessa essência. Argumentos que fundam a estrutura do real são aqueles que generalizam aquilo que é aceite a propósito de um caso particular (ser, acontecimento, relação)

ou transpõem para um outro domínio o que é admitido num domínio determinado.

Compreendido isso, passemos a análise dos dois artigos de opinião que selecionamos.

ANÁLISE DOS ARTIGOS DE OPINIÃO

Jean Wyllys, deputado federal, em seu artigo intitulado “Legalização das drogas”, trata de uma temática bastante polêmica como o próprio título já diz. Ele se opõe a declarada “guerra contra as drogas”, alegando que isso é um problema de saúde e não de polícia, primando, portanto, pelas liberdades individuais. Na sua seleção lexical, o autor usa expressões que procuram aproximá-lo dos leitores, como, por exemplo: “se alguém tem o

direito de ‘encher a cara num bar’ ou em casa, também tem o direito de ‘fumar um baseado’; “calam a boca”; “o cigarro é a droga que mais mata e ninguém vai preso por isso!”; “você nunca fez?”.

Esse recurso foi utilizado pelo autor, pois o meio de circulação de seu texto, a revista Carta Capital, é um veículo direcionado a classe trabalhadora, e um dos critérios para a produção do discurso argumentativo é uma linguagem acessível ao público.

Wyllys defende a descriminalização do consumo, pois acredita que a matança, a violência, a corrupção policial, a insegurança, dentre outros problemas serão resolvidos com a legalização das drogas. Ele deixa claro que o seu partido político o PSOL, partilha do mesmo posicionamento. Em pesquisa sobre a biografia do autor, vimos que ele

é um jornalista, professor universitário e político brasileiro, eleito pela primeira vez em 2010 para um mandato de deputado federal pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) do Rio de Janeiro. Wyllys se tornou conhecido inicialmente por ter participado e ganhado a quinta edição do programa Big Brother Brasil, da Rede Globo. Assumiu publicamente a sua homossexualidade e apoia abertamente o movimento LGBT. Esses dados nos auxiliam a entender a postura do autor em relação a temática abordada.

Examinando seu discurso, observamos que ele se utiliza de algumas técnicas argumentativas de Pelremam como os argumentos baseados na estrutura do real, o que se percebe no seguinte trecho: “O consumo de drogas não se reduziu pela criminalização, mas aconteceu o contrário. E o que temos, então, é crime orga-

nizado, violência, corrupção policial, insegurança, milhares de mortes, criminalização de jovens das favelas e das periferias, presídios lotados onde esses jovens têm seu futuro aniquilado e drogas de má qualidade vendidas de maneira informal, sem controle, a pessoas de qualquer idade, em qualquer sítio e sem pagar impostos”. Isso diz respeito à relação de causa e efeito, em que a criminalização é a causa e os efeitos são a violência, a corrupção policial, etc.

Outra técnica argumentativa utilizada pelo deputado foi os argumentos que fundam a estrutura do real, os quais são entendidos como aqueles “que se utilizam do exemplo, do modelo, da analogia e da metáfora” (PACHECO, p.10). Notamos isso na seguinte passagem: “O cigarro (de tabaco) é a droga que mais mata e ninguém vai preso

por isso! A gente pode criar uma política de prevenção aos males do fumo porque o fumo é legal [...] Da mesma maneira, a gente só tem a lei seca e políticas para conter os danos do uso do álcool porque o álcool é regulamentado. O mesmo deveria acontecer com a maconha e outras drogas atualmente ilícitas”. Bom, aqui identificamos o recurso argumentativo da analogia, que as três drogas são comparadas.

O autor dialoga ainda com outras vozes presentes no texto, como a do citado juiz Frederico Ernesto Cardoso Marciel, do Distrito Federal, o qual afirma que “soa incoerente o fato de outras substâncias entorpecentes, como o álcool e o tabaco, serem não só permitidas e vendidas [...] mas adoradas pela população. Isso demonstra que a proibição de outras substâncias entorpecentes recreativas, como o THC, são

fruto de uma cultura atrasada e de uma política equivocada, e violam o princípio da igualdade [...]”. Jean Wyllys diz que o juiz deve ser parabenizado pela sua coragem de declarar a sua postura contrária a política de guerra contra as drogas. Nesse caso as relações dialógicas estabelecidas são harmoniosas, ou seja, o enunciado produz no interlocutor uma resposta de concordância, quanto ao dito. Segundo (BAKHTIN, [1952-1953], 2011, p.271):

[...] o ouvinte [leitor], ao perceber e compreender o significado (linguístico) do discurso, ocupa simultaneamente em relação a ele uma ativa posição responsável: concorda ou discorda dele (total ou parcialmente), completa-o, aplica-o, prepara-se para usá-lo, etc. [...] (embora o grau desse ativismo seja bastante diver-

so).

O deputado cita também o ex-presidente dos E.U.A Obama, o qual, segundo Wyllys, fez “declarações bastante sensatas, reconhecendo que a criminalização não é uma boa política”, bem como o posicionamento da Corte Suprema da Argentina, que “declarou inconstitucional a criminalização do consumo de drogas e do cultivo para uso pessoal”. E aqui, mais uma vez notemos que há uma concordância entre as vozes referenciadas e a voz do autor o qual se diz a favor da descriminalização do consumo e da legalização de todas as drogas.

Consideramos que esse artigo poderia ser trabalhado em sala de aula como um excelente exemplo de argumentação, dado que o autor traz argumentos consistentes para fundamentar o seu posicionamento em relação

a temática abordada. Sua argumentação se baseia em um conhecimento amplo da temática, em que ele cita o posicionamento de instituições sociais importantes como a Corte Suprema da Argentina e o PSOL, bem como de sujeitos que reforçam as vozes de autoridades no assunto, como, Obama e o juiz Frederico Ernesto Cardoso Marciel, atestando suas ideias. Faz ainda um levantamento dos casos em que a legalização das drogas obteve sucesso, como no caso do Uruguai.

Já no segundo artigo de opinião que selecionamos para esta análise, o artigo “Legalização das drogas” de Dom Odílio P. Scherer, publicado no jornal Estadão de São Paulo, assume uma posição oposta ao artigo do deputado Jean Wyllys, uma vez que é contra a legalização, afirmando que esta causa “além do dano humano e moral, o prejuí-

zo econômico para as famílias e a sociedade como um todo”. Por ser um cardeal-arcebispo, tendo uma vida vinculada a religião católica, o autor assume uma postura de caráter conservadora, primando pela preservação dos valores morais e pela família, o que explica o seu apoio a política proibicionista.

O Cardeal-Arcebispo, faz uso de algumas técnicas argumentativas pelremanianas, o que podemos observar nos trechos que se seguem: “confundir uma coisa com a outra seria como vender veneno de cobra em vez de soro antiofíbio, ou como trocar gato por lebre”; “vários países, e um bom exemplo é a Suécia, oferecem tratamento para o usuários e somente o tráfico é punido pela lei”. Nesse sentido, ele faz uso dos argumentos que fundam a estrutura do real, sendo o primeiro trecho uma analogia e

o segundo um exemplo.

Scherer dialoga com outros sujeitos em seu artigo, estabelecendo com estes sujeitos relações dialógicas de concordância. Ele cita o professor Ronaldo Ramos Laranjeira, presidente da Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, o qual afirma que “não existem evidências sobre o uso terapêutico da maconha”; cita, ainda o Levantamento nacional sobre o consumo de álcool e drogas (Lenad), que traz dados de uma pesquisa realizada em 2013 que constatou que existem no país 8 milhões de dependentes químicos. O autor concorda com as vozes presentes em seu discurso e ainda faz uso de muitos dados estatísticos para sustentar seu ponto de vista.

Dessa feita, o artigo do Cardel-Arcebispo se configura num trabalho a ser analisado em sala de aula, tendo em vista

que pode vir a proporcionar aos alunos entenderem como as experiências pessoais e as crenças religiosas influenciam na construção dos discursos e que o uso de dados estatísticos atribuem um nível maior de credibilidade ao ponto de vista defendido.

Como nos diz Moraes e Oliveira (p.09), os artigos aqui analisados nos permitem inferir que “os enunciados são produzidos em resposta a outros enunciados, ou seja, como em um enunciado um juízo de valor pode estar se contrapondo a outros posicionamentos axiológicos”. Mesmo que o artigo do Cardel-Arcebispo tenha sido publicado no ano de 2014 e o do deputado federal Jean Wyllys, em 2018, um acaba sendo uma resposta ao outro, pois são posicionamentos opostos que representam a divisão da sociedade como um todo quando se trata de um tema tão

polêmico como este.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da análise dos artigos aqui procedida, podemos destacar o dialogismo presente nas discussões entre os autores e outras vozes manifestas nos seus respectivos textos, como a voz do PSOL e da Corte Suprema da Argentina, trazidas por Jean Wyllys e a do professor Ronaldo Ramos Laranjeira, presidente da Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, citada pelo Cardeal-arcebispo.

Interessante que notamos, ainda as vozes ocultas representadas pelas identidades sociais de cada autor, no caso do primeiro ele pertence ao grupo social de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (LGBT), o que se evidencia na defesa da liberda-

de individual como valor ético central; enquanto o segundo traz embutido em sua concepção de mundo, o grupo ao qual ele pertence que é o dos cristãos, mais especificamente o da igreja católica, o que notamos pela ênfase atribuída a família enquanto instituição sagrada. Isso reforça o pensamento bakhtiniano de que não há objetividade, neutralidade no discurso, uma vez que o sujeito que fala não representa apenas a sua voz, mas sim a voz de um determinado segmento ou classe social e ainda dialoga com outras vozes que reforçam ou se contrapõem ao seu ponto de vista.

Em relação as técnicas argumentativas de Chaim Perelman, o que encontramos foram os argumentos baseados na estrutura do real e os argumentos que fundam a estrutura do real. Assim nos deparamos tanto com analogias e exemplos como com

a relação de causa e efeito. Além disso, o Cardel-arcebispo fez uso de vários dados estatísticos para corroborar suas ideias.

Portanto, elegemos o gênero artigo de opinião, por nele predominar recursos crítico-argumentativos que devem ser trabalhados em sala de aula e por ser um gênero de grande circulação, atingindo um público bastante diversificado, por isso os meios de circulação mais utilizados para sua veiculação são jornais, revistas de grande alcance e a internet, importante meio de comunicação na atualidade. No caso dos dois artigos analisados neste trabalho, ambos podem ser encontrados na internet.

REFERÊNCIAS

BAKHTIN, Mikhail Mikhailovich [1952-1953]. Os gêneros do discurso. In: BAKHTIN, Mi-

khail Mikhailovich. Estética da criação verbal. Tradução Paulo Bezerra. 4. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.

MORAIS, Kely Any Vasconcelos; OLIVEIRA, Risoleide Rosa Freire de. Responsividade Discursiva por meio do gênero artigo de opinião.

PACHECO, Gustavo de Britto Freire de. Retórica e nova retórica: a tradição grega e a teoria da argumentação de Chaim Perelman. Disponível em: http://www.puc-rio.br/sobrepuc/depto/direito/pet_jur/clgpache.html Acesso em: 16 nov. 2006.

WYLLYS, Jean. Legalizar as drogas. Disponível em: < <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/legalizar-as-drogas-2566.html> > Acesso em: 29 de maio de 2018.

SCHERER, Dom Odílio P. Legalização das drogas. Disponível em: < <https://opinio.estado.com.br/noticias/geral,legalizar-a-maconha-imp-,1541287>> Acesso em 30 de maio de 2018.